



# ATOS OFICIAIS

DIRETORIA-GERAL DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

DIVISÃO DE GESTÃO E ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS • BIBLIOTECA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Com o objetivo de disseminar a informação jurídica encaminhamos, abaixo, os Atos Oficiais do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, indexados pela equipe da Biblioteca do TJERJ e publicados no dia 05 de junho de 2014, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro – [DJERJ](#).

Conheça outros Atos do PJERJ; Provimentos, Resoluções etc. que estão disponibilizados no site do Tribunal de Justiça; [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br), em Consultas > Legislação > Atos Oficiais do PJERJ.

Os Boletins do Serviço de Disseminação estão disponíveis na página da Biblioteca no endereço eletrônico: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) > Biblioteca > Produtos > Boletins dos Atos Oficiais do PJERJ.

Ato Oficial	Data de Publicação	Ementa
<a href="#">ATO EXECUTIVO TJ 1233/2013</a>	05/06	Resolve incluir no Grupo de Sentença os Juízes de Direito relacionados, selecionados pela COMAQ, tendo em vista o preceituado nos Avisos TJ 38/2011, 57/2011 e 74/2012.  <b>Texto consolidado. DJERJ, ADM, n. 180, p. 2.</b>
<a href="#">ATO EXECUTIVO TJ 1265/2014</a>	05/06	Resolve dispensar, a pedido, a Juíza de Direito que menciona do Grupo de Sentença instituído pelo Ato Executivo nº. 3.177/2011.  <b>DJERJ, ADM, n. 180, p. 2.</b>
<a href="#">ATO EXECUTIVO TJ 1266/2014</a>	05/06	Resolve que a serventia da 2ª Vara Cível da Comarca de Teresópolis está apta a enviar processos ao Grupo de Sentença.  <b>DJERJ, ADM, n. 180, p. 5.</b>
<a href="#">AVISO TJ 55/2014</a>	05/06	Avisa aos servidores que foi atendido pleito do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro deduzido através do processo administrativo nº. 2009.056074..  <b>DJERJ, ADM, n. 180, p. 2.</b>
<a href="#">AVISO TJ/DGPES 1/2014</a>	05/06	Informa sobre calendário de recadastramento de magistrados e servidores aposentados e pensionistas de magistrados, referente ao exercício de 2014.  <b>Republicação. DJERJ, ADM, n. 180, p. 36.</b>
<a href="#">SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE TJ SN1</a>	05/06	Súmula da Jurisprudência Predominante do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro..  <b>Alteração. DJERJ, ADM, n. 180, p. 13.</b>
<a href="#">SÚMULA TJ 306/2014</a>	05/06	Os recursos nas demandas que envolvam operações bancárias entre instituição financeira e cliente na qualidade de destinatário final são da competência das Câmaras Especializadas em matéria de consumo.  <b>DJERJ, ADM, n. 180, p. 11.</b>

<b><u>SÚMULA TJ 307/2014</u></b>	<b>05/06</b>	Excluem se da competência das Câmaras Cíveis Especializadas em consumo, as demandas que envolvam atividade intermediária, assim entendida como aquela cujo produto ou serviço é contratado para implementar atividade econômica, porquanto não está configurado o destinatário final da relação de consumo.  <b>DJERJ, ADM, n. 180, p. 11.</b>
<b><u>SÚMULA TJ 308/2014</u></b>	<b>05/06</b>	É competente a Câmara Especializada para dirimir controvérsia referente a contrato de telefonia móvel firmado por pessoa jurídica na qualidade de destinatário final do serviço.  <b>DJERJ, ADM, n. 180, p. 11.</b>
<b><u>SÚMULA TJ 309/2014</u></b>	<b>05/06</b>	Excluem se da competência das Câmaras Cíveis Especializadas recursos em ação de execução por quantia certa contra devedor solvente, mesmo que o crédito exequendo resulte de relação de consumo, quando não oferecidos embargos de devedor ou quando estes não versarem sobre o negócio jurídico que deu origem ao crédito.  <b>DJERJ, ADM, n. 180, p. 12.</b>
<b><u>SÚMULA TJ 310/2014</u></b>	<b>05/06</b>	Incluem se na competência das Câmaras Cíveis Especializadas as demandas em que litigarem micro empresa ou empresa individual contra concessionária de serviços públicos, em razão da vulnerabilidade.  <b>DJERJ, ADM, n. 180, p. 12.</b>
<b><u>SÚMULA TJ 311/2014</u></b>	<b>05/06</b>	Excluem se da competência das Câmaras Cíveis Especializadas as demandas que envolvam fornecimento de serviços bancários como relação de consumo intermediário, salvo no caso de micro empresa ou empresa individual.  <b>DJERJ, ADM, n. 180, p. 12.</b>
<b><u>SÚMULA TJ 312/2014</u></b>	<b>05/06</b>	Incluem se na competência das Câmaras Cíveis Especializadas as demandas que envolvam contrato de mútuo garantido por alienação fiduciária quando o devedor obtém o crédito para aquisição de bem para consumo próprio.  <b>DJERJ, ADM, n. 180, p. 12.</b>
<b><u>SÚMULA TJ 313/2014</u></b>	<b>05/06</b>	Há prevenção da Câmara Cível não Especializada, para julgar ações mandamentais, incidentes e recursos a ela distribuídos antes de 02 de setembro de 2013, ainda que versem sobre matéria atinente a relações de consumo.  <b>DJERJ, ADM, n. 180, p. 12.</b>

(Referencias: [RAD-PJERJ-002](#), [RAD-DGCOM-008](#) e [RAD-DGCOM-027](#))

Caso a íntegra de algum Ato não esteja disponível, favor contatar o endereço eletrônico: [seind@tjrj.jus.br](mailto:seind@tjrj.jus.br)

**Diretoria-Geral de Comunicação Institucional - DGCOM**  
**Divisão de Gestão de Acervos Bibliográficos - DIGAB**  
Rua Dom Manuel, 37, térreo – Biblioteca  
Tel.: 021 3133-6562/3133-6556  
E-mail: [digab@tjrj.jus.br](mailto:digab@tjrj.jus.br)

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.